TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMBC

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de reconstrução parcial da rede de drenagem pluvial situada entre as ruas Plínio Salgado e Machado de Assis, na forma do projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 9.589/2019, às nove horas e trinta minutos, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preço do processo licitatório em epígrafe, no qual participa somente a empresa **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** (CNPJ nº 01.650.178/0001-40). Não houve o comparecimento de representantes. A CPL declarou aberta a sessão, anunciou a empresa habilitada e passou à abertura do envelope contendo a proposta de preço, sendo apresentada a seguinte proposta:

VALOR (R$)	LICITANTE
R$ 41.742,59	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

A proposta foi analisada e rubricada pela CPL, que apurou a adequação da mesma para com as exigências previstas no instrumento convocatório. Não foi verificado na proposta qualquer vício ou irregularidade capaz de ensejar sua desclassificação. Assim, após a conferência da documentação, a proposta apresentada pela C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ficou classificada conforme abaixo:

VALOR (R$)	LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
R$ 41.742,59	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	1º

Considerando haver apenas uma proposta classificada, resta desnecessário realizar a verificação do porte das licitantes. A CPL verificou que a proposta classificada não é manifestamente inexequível, tampouco demanda prestação de garantia adicional, nos moldes dos subitens 11.14, alínea "a", e 11.15 do edital, respectivamente. Dessa forma, concluída a análise, a CPL declara vencedora pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL a empresa C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Considerando a classificação da proposta da única licitante do certame, resta desnecessário aguardar o decurso do prazo recursal, motivo pelo qual a CPL encaminha o processo licitatório para o Secretário de Compras na forma do subitem 11.20 do edital. Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às dez horas e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se.

IVAN J. PACZUK
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 9.589/2019

MAYARA SEVERIANO
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 9.589/2019

PAULO R. GUIMARÃES
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 9.589/2019